



PROCESSO Nº 8837/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

EDITAL Nº 131/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada, seguem informações abaixo:

1. Em relação a Produtividade apresentada em edital. A empresa poderá alterar/aumentar essa produtividade conforme a realidade de cada licitante, ou se for feita a alteração será desclassificada?

O edital não determina produtividade, o que será avaliado durante a execução é a qualidade dos serviços.

2. Serão aceitos apenas Atestados de Capacidade Técnica de serviços de limpear?



Conforme item 5.4 do edital, a empresa deverá apresentar atestados ou certidões pertinentes com o objeto da licitação, qual seja, contratação de mão de obra.

3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?

Não.

ESCLARECIMENTO:

4. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?

Não.

5. Na fase de habilitação deverá ser apresenta documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo qual tipo de registro? A empresa conselho profissional competente deverá ser apresentado?

Não.

6. Na fase de habilitação deverá ser apresenta declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?

Não.

7. Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar



o número dele?

O atual contrato está vigente até 05 de fevereiro de 2026, porém legalmente é possível a prorrogação.

Contrato nº 113/2023.

8. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição de custos unitários (remuneração, benefícios, encargos, insumos e BDI) ou será exigido apenas do vencedor?

Conforme item 7.7.1 do edital, poderá ser solicitado planilha para o licitante vencedor.

9. Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?

Os encargos devem demonstrar a realidade da licitante, desde que atenda os parâmetros legais existentes.

10. Os materiais de limpeza e higiene são de fornecimento obrigatório todos os meses, ou apenas quando haver necessidade?

Conforme item 2.2 do Termo de Referência, os materiais serão fornecidos pela contratante.

11. A proposta deverá ter como base 2025 ou 2026?

A proposta deverá ser elaborada considerando como base a



Convenção Coletiva de 2025, atualmente a mais recente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

12. Caso seja considerado na proposta base 2025, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2026? A repactuação será concedida conforme informações constantes no Anexo I – item 7.

Itatiba, 19 de janeiro de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretaria de Administração

11. A proposta deverá ter como base 2025 ou 2026?



PROCESSO Nº 8837/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

EDITAL Nº 131/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada, seguem informações abaixo:

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Pergunta? Acima está escrito...até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Gentileza, o correto é 3 (TRÊS) dias úteis, certo?

Correto.

2) Conforme edital, a contratada não deverá fornecer material de limpeza e material de higiene.



Estamos corretos?

Conforme item 2.2 do Termo de Referência, os materiais serão fornecidos pela contratante.

3) Sabemos que a convenção coletiva da categoria possui reajuste em janeiro/2026, porém, até a data da licitação (12/01/2026), não teremos os novos valores/índices. Desta forma, para a isonomia das propostas, as licitantes devem basear seu custo em 2025. Estamos corretos?

Sim, a proposta deverá ser elaborada considerando como base a Convenção Coletiva de 2025, atualmente a mais recente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

4) Ainda sobre valores 2025 e 2026, conforme edital, existem postos que recebem a Insalubridade e, conforme legislação trabalhista e convenção da categoria a base para esse cálculo é o salário mínimo federal. Desta forma, as licitantes devem utilizar para esse cálculo, o salário mínimo federal de 2025 de R\$ 1.581,00 ou o salário mínimo federal de 2026 que conforme site do senado será de R\$ 1.621,00?

<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2025/12/15/salario-minimo-tera-granho-real-e-subira-para-r-1-621-ja-em-janeiro-de-2026#:~:text=Sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo%20ter%C3%A1%20granho%20real,janeiro%20de%202026%20E2%80%94%20R%C3%A1dio%20Senado>



As licitantes devem utilizar para esse cálculo o salário mínimo federal de 2025.

5) Ainda sobre os valores serem 2025, no caso da licitação ser baseada em custos 2025, assim que a convenção coletiva for homologada, a contratada deverá solicitar a repactuação, tendo em vista a condição editalícia, sendo:

7 - REPACTUAÇÃO

7.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



Estamos corretos?

Sim, a repactuação será concedida conforme informações constantes no Anexo I – item 7.

6) O edital não possui modelo de planilha de custos, desta forma, a licitante tem a liberdade de utilizar planilha própria, desde que a mesma demonstre claramente todos os custos necessários/obrigatórios exigidos por lei e edital. Estamos corretos?

Sim, a elaboração da planilha de custos é de responsabilidade da licitante.

7) Ainda, sobre a composição de preços/planilha, existe um percentual mínimo de encargos sociais a serem considerados, ou a empresa deve considerar a legislação e sua realidade?

A empresa deverá considerar os percentuais legais de encargos na elaboração de sua proposta.

8) Para a isonomia das propostas, qual salário deve ser considerado para o posto de Supervisor?

A licitante é responsável pela fixação do salário de acordo com a Convenção Coletiva da categoria utilizada e particularidades de sua empresa.

9) O veículo para Supervisão, qual o modelo mínimo aceitável?



Pode ser usado? Se sim, qual tempo máximo de uso permitido?

O Termo de Referência não prevê modelo mínimo de veículo a ser utilizado pela empresa.

10) O edital exige Supervisor em postos fixos. Fora os postos previstos em proposta - temos que considerar mais algum supervisor?

Os postos de supervisor previstos no contrato encontram-se relacionados no item 2.9 do Termo de Referência, sendo: 1 Supervisor responsável pelos postos da EDUCAÇÃO; 1 Supervisor responsável pelos postos da SAÚDE; 1 Supervisor vinculado à ADMINISTRAÇÃO responsável pelos demais postos do contrato.

11) O edital exige a abertura de filial em Itatiba.

Pergunta: O custo deste item, deve ser aberto em linha própria da planilha de custos, ou absorvido no BDI?

A elaboração da planilha de custos é de responsabilidade da licitante, sendo que todos os custos deverão estar especificados de modo a possibilitar a completa análise da exequibilidade da proposta.

12) A categoria possui como benefício o pagamento de Participação nos Lucros - Convenção Coletiva.

Pergunta: Devemos considerar este custo em linha própria da



Sobre se é o momento certo para enviar a planilha ou no BDI?

A elaboração da planilha de custos é de responsabilidade da licitante, sendo que todos os custos deverão estar especificados de modo a possibilitar a completa análise da exequibilidade da proposta.

13) Conforme verificado, ao cadastrar a proposta inicial para participação a licitante não deve enviar nenhum anexo em relação a proposta e habilitação, pois esses devem ser enviados posteriormente a fase de lances e, apenas pela a empresa arrematante. Estamos corretos?

O envio dos documentos referentes à planilha de custo e habilitação serão solicitados em momento oportuno durante a sessão do pregão, em campo específico do sistema, sendo responsabilidade da licitante se atentar aos prazos e fases.

14) Vimos em esclarecimento recente, a informação de valor de vale transporte de R\$ 8,60. Esse valor é unitário/por passagem ou ida e volta?
Trata-se de valor unitário por passagem.

Itatiba, 20 de janeiro de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretaria de Administração